

A GESTÃO DEMOCRÁTICA E A AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA EM DOIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA

Geruza Marques Roela de Oliveira dos Santos/UFES - geruzamarques7@gmail.com

Eduardo Augusto Moscon Oliveira/UFES - eduardo.moscon@ufes.br

Larissa Polyanna Molina/UFES- larissapmolina@gmail.com

RESUMO

Pesquisa que aborda a construção da autonomia escolar do ensino público por meio da gestão democrática da educação, observando a autonomia da escola em unidades de ensino dos municípios de Serra e Vitória (ES). Analisa o processo de organização e consolidação da gestão democrática, relacionando com a autonomia das escolas investigadas. Adotou-se como metodologia a pesquisa qualitativa, a técnica de entrevista, análise documental e bibliográfica. Os resultados apontam para a possibilidade de autonomia da escola pública por meio da gestão democrática, mas para tal, é fundamental que haja um fortalecimento democrático em ambos os municípios, o que está imbricado com posicionamentos mais democráticos nas ações das instâncias superiores e também dos atores escolar.

Palavras-chave: Gestão democrática. Educação básica municipal. Autonomia escolar.

INTRODUÇÃO

Este texto, foi idealizado a partir de pesquisa vinculada ao Laboratório de Gestão a Educação Básica do Espírito Santo – Lagebes/CE/UFES, durante o ano de 2018.

Envolvido nesse contexto, atentou-se pela relevância de verificar como tem se dado a autonomia no âmbito da gestão democrática atualmente, visto que, o Plano Nacional de Educação - PNE/2014 (Lei nº 13.005/2014) estipula metas e estratégias para a efetivação da gestão democrática da educação e a autonomia nas esferas administrativa, pedagógica e financeira.

A proposta da pesquisa foi discutir a efetivação da gestão democrática da educação, como agente essencial no processo de construção da autonomia da escola pública. Na

relação entre a escola pública e a autonomia institucional, nas esferas administrativa, pedagógica e financeira, é essencial defender a perspectiva de uma escola mais autônoma, na qual todos os envolvidos no processo educacional possam construir, juntos, essa autonomia. Dessa forma, promover uma horizontalidade nas relações, de forma a desconstruir o processo verticalizado presente em muitas ações do sistema educacional, o que descaracteriza e inviabiliza a gestão democrática no âmbito escolar.

O trabalho realizado tratou-se de uma investigação qualitativa, que utilizou técnicas de pesquisa documental e bibliográfica. Como instrumento metodológico utilizou-se de entrevistas em duas unidades de ensino dos municípios de Serra e Vitória (ES).

GESTÃO DEMOCRÁTICA E A AUTONOMIA NAS LEIS DOS MUNICÍPIOS DE SERRA/ES E VITÓRIA/ES

No contexto democrático da educação pública, Paro (2005) afirma que a participação efetiva da comunidade no processo gestor da escola, oportuniza que a mesma, adquira autonomia em relação aos interesses dominantes. Portanto, a autonomia das instituições públicas de ensino, está estritamente ligada à gestão democrática.

A gestão democrática do ensino público, no município de Serra, aparece em seu Plano Municipal de Educação - PME (Lei nº 4.432/2015), afirmando a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública. Nas estratégias dispostas no Plano, estabelece um conjunto de ações para a efetivação e fortalecimentos dos segmentos da comunidade escolar e dos mecanismos de participação, na promoção da gestão democrática com vistas à autonomia escolar.

Especificamente na estratégia 19.7, o PME de Serra dispõe sobre o favorecimento dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira. Serra possui, também, lei específica referente à gestão democrática no município (Lei nº 2478/2002) e o Regimento referências das unidades de ensino (2004), que ordena a autonomia pedagógica, enquanto atribuição do diretor da unidade de ensino.

No município de Vitória, a gestão democrática da educação e a autonomia escolar estão dispostas em sua Lei Sistêmica (Lei nº 4.747/1998), estabelecendo que a Secretaria de

Educação do Município deve reconhecer a autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola.

Em seu Plano Municipal de Educação (Lei nº 8.829/2015), dispõe na meta 19 que o processo de gestão democrática da educação deve ser aperfeiçoado na rede de ensino municipal, traçando diversas estratégias para a efetivação do princípio da gestão democrática. A estratégia 19.7 do referido Plano, menciona que a autonomia da escola deve ser favorecida pelo município nas esferas pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Vitória possui ainda, o Regimento comum às unidades de ensino da rede municipal, o qual referencia o ensino pautado na gestão democrática participativa, com o objetivo que seja desenvolvido um trabalho coletivo, participativo e dialógico. O Regimento menciona que a autonomia da escola sucede de uma gestão democrática, e que tal autonomia, é uma das formas de garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Mediante ao exposto, nota-se que assim como Serra, o município de Vitória busca em suas legislações acatar o ordenamento estadual e nacional, no sentido de promover uma gestão democrática do ensino em seus municípios. No entanto, entende-se que ter a garantia nas legislações educacionais, não é suficiente para sua materialidade. Segundo Araújo (2009), a lei por si mesma, não garante que a prática social seja a mesma disposta nos ordenamentos legais, no entanto, não se pode negar que tais dispositivos legais reforçam os princípios e geram práticas e políticas sociais.

AUTONOMIA E GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PESQUISADAS

Foram realizadas entrevistas com o diretor (a) e um membro do Conselho de Escola em uma escola de cada município, ambas da rede municipal de educação. O intuito das entrevistas foi averiguar como tem se consubstanciado os ordenamentos legais referentes à gestão democrática e autonomia, na prática cotidiana nos diferentes municípios. A entrevista se deu a partir de perguntas semi-estruturadas, iguais a todos os entrevistados.

No município de Serra, os entrevistados apontaram que, referente à autonomia administrativa da escola, apesar de presente, a sua existência não é respeitada em sua totalidade, havendo uma burocratização e limitação. Há, também, jogos políticos, verticalização do processo e ações contrárias, que acabam por dificultar o princípio democrático. Em relação à autonomia financeira, conforme os entrevistados, esta têm sido propiciada, mas falta uma política que vise um nível macro das estruturas. No quesito pedagógico, a autonomia é considerada parcial. As principais dificuldades, na perspectiva dos entrevistados, estão na concreticidade dos ordenamentos legais, tanto no próprio sistema, quanto por parte dos demais envolvidos no processo educacional, na compreensão do seu importante papel no processo de uma gestão e do próprio pertencimento à escola. Dado o exposto, observa-se que, embora haja ordenamentos legais que estipulam a gestão democrática da educação, na prática tais ordenamentos consistem em nuances diversas.

Quanto ao município de Vitória, as entrevistas apontam avanços nas legislações que tratam da gestão democrática da educação. Em relação ao processo de gestão, os entrevistados ressaltam falhas em relação à compreensão da comunidade escolar sobre o processo democrático. Como também, das próprias instâncias superiores, havendo certo desrespeito pelo processo democrático em alguns momentos. Relatam que falta conscientização e conhecimento a respeito do contexto real da escola, mas há movimentos que afirmam a gestão democrática escolar, como o fortalecimento do Conselho de Escola na unidade de ensino pesquisada.

Concernente à autonomia escolar nesse município, de acordo com os entrevistados, há fragilidades na esfera financeira e administrativa, enquanto a autonomia pedagógica mostra-se mais fortalecida e exercida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente trabalho oportunizou conhecer e compreender o lento processo de consolidação da gestão democrática e da autonomia escolar nos municípios pesquisados. Verificou-se que as legislações municipais têm avançado na garantia da gestão democrática e autonomia escolar, em consonância com as legislações nacional. No entanto, observa-se que, embora haja investidas na efetivação dos princípios

democráticos legais, são evidentes certas fragilidades nos processos, que ora depende da escola, ora das instâncias superiores. Nesse sentido, compreende-se que a autonomia da escola pública por meio da gestão democrática é possível, sendo fundamental que haja um fortalecimento democrático em ambos os municípios, tanto nas práticas cotidianas, quanto nas relações com outras instâncias.

BIBLIOGRAFIA

ARAÚJO, G.C. de. Mapeamento da gestão democrática da educação básica no Espírito Santo. **Cadernos ANPAE**, v. 8, p. 1-20, 2009.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Brasília: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. 3. ed. São Paulo: Editora Ática, 2005.

SERRA (Município). **Lei nº 2.478, de 08 de janeiro de 2002**. Dispõe sobre a gestão democrática do ensino público da rede municipal e dá outras providências. Serra, 2002.

SERRA (Município). **Regimento referência para as unidades de ensino da rede municipal da Serra**. Serra, 2004.

SERRA (Município). **Lei nº 4.432 de 04 de novembro de 2015**. Aprova o plano municipal de educação da serra - PMES e dá outras providências. Serra, 2015.

VITÓRIA (Município). **Lei nº 8.829 de 25 de junho de 2015**. Aprova o plano Municipal de Educação de Vitória - PMEVI. Vitória, 2015.

VITÓRIA (Município). **Regimento Comum às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vitória/ES**. Vitória, 2012.

VITÓRIA (Município). **Lei nº 4.747, de 27 de julho de 1998**. Institui o sistema municipal de ensino do município de Vitória, capital do estado do Espírito Santo e dá outras providências. Vitória, 1998.

